

**PORTARIA Nº 265/2017 – ANEXO X**

**MANUAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) DE ANIMAIS AQUÁTICOS**

**DATA DE ATUALIZAÇÃO:** [11/09/2025](#).

**ALTERAÇÕES A PARTIR DA ÚLTIMA VERSÃO:** [Item 11](#)

Entende-se por animais aquáticos: répteis considerados recursos pesqueiros, peixes, anfíbios, moluscos, crustáceos e demais invertebrados aquáticos (corais, anêmonas, água viva, esponja marinha etc.) em qualquer fase de seu desenvolvimento.

<b>FINALIDADE (trânsito intra ou interestadual)</b>	<b>CÓDIGOS DAS EXIGÊNCIAS</b>
<b>1. Abate, segundo a origem:</b>	
1.1 Pesca Exploratória/Extrativista * (Inclusive para animais insensibilizados em gelo)	02, 08, 10,11
1.2 Aquicultura/Estabelecimento de Criação ** (Inclusive para animais insensibilizados em gelo)	01, 04, 05, 06, 08, 10, 11
<b>2. Ornamental, segundo a origem:</b>	
2.1 Pesca Exploratória/Extrativista *	01, 02, 04, 05, 06, 10, 11
2.2 Aquicultura/Estabelecimento de Criação **	01, 03, 04, 05, 06, 10, 11
<b>3. Exposição, feira e outras aglomerações</b>	01, 04, 05, 06, 07, 10, 11
<b>4. Outras finalidades</b> (engorda, reprodução, esporte (pesque pague e pesca esportiva, <a href="#">Culto Religioso</a> )	01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11

**Observações:**

\* Pesca Exploratória/Extrativista: Atividade desenvolvida por pescadores profissionais em águas fluviais ou marinhas. Neste caso o produto da pesca não é cultivado e sim extraído da natureza.

\*\* Aquicultura/Estabelecimento de Criação: Estabelecimentos particulares que criam animais aquáticos com interesse comercial.

As exigências sanitárias encontram-se codificadas na tabela abaixo:

<b>CÓD.</b>	<b>EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>Documento</b>  Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA conforme modelo vigente aprovado pelo MAPA.  <a href="#">As explorações pecuárias, estabelecimentos e eventos agropecuários, devem estar cadastradas junto ao serviço oficial de origem e destino.</a>	IN Mapa 09/2021; Decreto Estadual 12.029/2014, art. 14.  <a href="#">Portaria Adapar 265/2017, anexo I, art. 1º.</a>
<b>02</b>	Nota Fiscal  Quando o destino for abate, deverá constar o número de inscrição regular no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, na respectiva categoria, assim como o número de identificação de registro junto aos Serviços de Inspeção federal, estadual ou municipal do estabelecimento de destino.	INI MPA/Mapa 04/2014.

03	<p>Fica dispensada a GTA, sendo obrigatória a apresentação de Nota Fiscal, quando:</p> <p>a) o transporte compreender o trecho entre o local de pesca e o primeiro ponto de comercialização, devendo a captura ser realizada por Pescador Profissional inscrito no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP; e;</p> <p>b) o transporte compreender o trecho entre um comerciante e o consumidor final e este último não exercer atividades pesqueiras com fins comerciais do(s) organismo(s) em questão.</p>	IN SPA Nº 10 DE 17/04/2020.
04	<p><b>GTA para Diferentes Espécies</b></p> <p>A GTA poderá contemplar mais de uma espécie de animal aquático. Por exemplo, poderão constar na mesma Guia de Trânsito Animal, moluscos e peixes.</p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Animais Aquáticos
05	<p><b>Nome das Espécies</b></p> <p>Discriminar as espécies (nome comum e científico) e quantidade. Caso haja um número muito grande de espécies diferentes, o emitente poderá anexar à GTA uma lista ("<i>packing list</i>") numerada com o nome das espécies e quantidade de cada uma. O número da lista deve ser incluído no campo de observações da GTA.</p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Animais Aquáticos
06	<p><b>Fiscalização do Carregamento</b></p> <p>O emitente da GTA deverá, quando possível e aplicável, conferir se são atendidas as condições adequadas de transporte para as espécies em questão, de modo a garantir disponibilidade suficiente de oxigênio para o tempo estimado do transporte e evitar contaminação e extravasamento de água das embalagens.</p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Animais Aquáticos
07	<p><b>Eventos Agropecuários</b></p> <p>a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos;</p> <p>b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível.</p>	Portaria Mapa 162/94, art. 10.
08	<p><b>Moluscos</b></p> <p>A emissão de GTA para estabelecimentos de processamento somente será permitida se os animais forem provenientes de locais com retirada liberada de moluscos bivalves ou locais com retirada liberada sob condição.</p> <p>Para os casos nos quais moluscos bivalves já recebidos no estabelecimento processador com inspeção não forem processados no dia do recebimento e houver a necessidade de retorno ao local de origem como forma de preservação da viabilidade e qualidade dos animais que serão utilizados como matéria-prima, poderá ser emitida GTA pelo serviço de inspeção do estabelecimento e como finalidade do trânsito deve constar a expressão "Armazenamento Temporário no cultivo de origem".</p>	IN MPA/Mapa 07/2012.
09	<p><b>Diagnóstico Laboratorial</b></p> <p>Animais aquáticos vivos, seu material de multiplicação e matéria-prima com finalidade de diagnóstico nos laboratórios da RENAQUA ficam dispensados da apresentação de GTA, desde que apresentem Formulários Próprios (consultar Manual de Coleta e Remessa de Amostras - RENAQUA) - <a href="http://www.renaqua.gov.br">http://www.renaqua.gov.br</a> - Manual de Coleta.</p>	INI MPA/MMA 06/2014

10	<p><b>Atualização de Rebanho</b></p> <p>Com destino à aglomeração de animais: A partir de 1º de maio, é condicionada à atualização do rebanho da espécie a ser movimentada.</p> <p>A partir de 1º de junho, é condicionada à comprovação da atualização do rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.</p>	Portaria Adapar 113/2021, art. 9º; art. 10.
11	<p><b>CAMPO17 DA GTA – OBSERVAÇÃO</b></p> <p>Espaço reservado para o preenchimento dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• discriminação das espécies (nome comum e vulgar) ou número de lista contendo o nome das espécies e quantidade (“<i>packing list</i>”);</li> <li>• ordem dos meios de transporte, em caso de transporte multimodal. Ex: transporte rodoviário seguido de transporte aéreo;</li> <li>• código e discriminação da finalidade utilizada no campo em branco do item 13;</li> <li>• número do Certificado Zoossanitário Internacional que acompanhou o animal importado do país de procedência até o Brasil;</li> <li>• lacres nº, seguida da numeração dos lacres empregados, caso necessário; e</li> <li>• números das GTAs que foram emitidas para o ingresso dos animais em locais de aglomerações de animais.</li> </ul> <p>Quando se tratar de finalidade <b>ABATE</b>, cujo destino é estabelecimento processador com serviço de inspeção, no referido campo deverá ainda constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• procedência dos alevinos que originaram o lote despescado;</li> <li>• identificação do lote/tanque do cultivo (quando aplicável);</li> <li>• tempo de jejum antes da despesca; e</li> <li>• horário de início e final da despesca.</li> </ul> <p><u>No caso de moluscos bivalves, devem constar a identificação do local de retirada e a situação de retirada (liberada ou liberada sob condição).</u></p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Animais Aquáticos